

SINDICATO INDEPENDENTE DOS CORREIOS DE PORTUGAL OÚNICO SINDICATO EXCUISIVAMENTE DOS CTIT

## **COMUNICADO**



Foi para nós uma surpresa que no final da reunião da Comissão Consultiva do IOS a Empresa tenha apresentado proposta de alteração ao Regulamento de Obras Sociais (ROS) dos CTT (Síntese da proposta no verso).

Da fundamentação apresentada não vimos qualquer variação significativa que justifique por parte da Empresa a apresentação de proposta de alteração ao ROS.

Ora vejamos, o contributo da Empresa tem-se mantido desde a última negociação do ROS em 2015, conforme quadro seguinte:

	2015		2022		2015-2022
	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	%
Contributo da Empresa	26 087 023,00€	56,48%	26 894 653,00 €	56,36%	3,10%
Contributo dos Beneficiários	20 100 621,00 €	43,52%	20 827 979,00 €	43,64%	3,62%
Custo Total do Plano	46 187 644,00€		47 722 632,00€		

A Empresa inicialmente apresentou um aumento de mais de 55% da quota (de 2,25% para 3,50%), desceu para os 3% (aumento de 33%) e, no aumento das comparticipações dos Beneficiários dos 15% baixou para os 10%.

Com a última versão da proposta da Empresa, os Beneficiários passariam a pagar mais que a Empresa, assumindo 51% do custo total do Plano.

## PRÓXIMA REUNIÃO DIA 29/09/2023 - 10H00 - CPLS

SEMPRE PELA DEFESA DOS TRABALHADORES E DA EMPRESA CTT

		PRC	PROPOSTA DA EMPRESA	EM VIGOR
Quota Mensal	3,00,5	00% Art.º 13.º		2,25%
Amortização do crédito	10%	10% Art.º 16.º	O crédito concedido é amortizado através do desconto de 10% sobre a remuneração ou pensão	%9
Copagamento	Igual à comparticipação do Beneficiário	Art.º 14.º	7,35 € (consultas no valor de 21 € * 35%)	3,00€
		Art.º 19.º a)	A Empresa comparticipa em 65% do preço dos serviços médico-cirurgicos, e dos meios auxiliares de diagnostico	75%
		Art.º 19.º b)	A comparticipação é de 75%, tratando-se de beneficiários aposentados ou reformados,	%28
		Art.º 21.º 2 a) i)	Quarto Privativo: 65%;	75%
		Art.º 21.º 2 a) ii)   Enfermaria: 75%	nfermaria: 75%	%2%
		Art.º 21.º 2 b)	Actos médicos em internamento ou ambulatório: 70%	%08
		Art.º 24.º	A Empresa comparticipa em 90% do preço até próteses, os aparelhos de correcção e dispositivos de compensação	100%
Comparticipação dos Beneficiários	Aumento em 10%	Art.º 25.º	A Empresa comparticipa em 70% do preço convencionado próteses dentárias e os aparelhos de ortodontia.	%08
		Art.º 26.º 3)	gualmente será comparticipada em 90% do preço até ao valor máximo aquisição de lentes de contacto	100%
		Art.º 27.º 1)	A Empresa comparticipa em 90% do preço até ao valor máximo calçado ortopédico	100%
		Art.º 28.º	A Empresa comparticipa em 90% do preço do transporte em ambulancia	100%
		Art.º 29.º 1)	A Empresa comparticipa em 70% do preço do transporte aereo ou maritimo de Açores e da Madeira,	%08
		Art.º 29.º 2)	Nas situações referidas do n.º anterior, a Empresa comparticipa, ainda, em 40% a estadia no continente,	%05
		Art.º 29.º 3)	A Empresa Comparticipa em 40% do preço do transporte colectivo rodoviario ou ferroviário de	%05
Limite Máximo Anual	timo Anual			
Hospitalização	35 000/00 €			Sem Limite
Estomatologia	1000,00€			Sem Limite
Prótese e Ortóses	1000,00€			Sem Limite
Ambulatório	2 000/00 €			Sem Limite
Prótese e Ortóses oftalmológicas (Visão)	330′00€			Sem Limite
Medicina Fisica e de Reabilitação	300′00€			Sem Limite